



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 846 8

CONTRATO Nº 12918103/2026

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 03/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica para o Município de Santa Luzia -MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 15.419.645,62 (quinze milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 29 de Junho de 2026
FINAL: 29 de Junho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
AV. NAGIB HAICKEL, S/N, CENTRO, Santa Luzia, Maranhão.
Ilzemar Oliveira Dutra, CPF nº 196.729.423-20



DADOS DO CONTRATADO

DARTHIAN DE S NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 24.546.752/0001-10
RUA URBANO SANTOS, 48, CENTRO, Vitória do Mearim, Maranhão
DARLAN_SLZ@HOTMAIL.COM, (98) 8236-2000,
Darthian de Souza Nunes, CPF nº 031.686.043-30



FISCAL DO CONTRATO

Thiago Aécio Rosário Lobo - CPF nº 049.362.883-57

PREÂMBULO

Aos 29 de Junho de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Urbanismo, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 845 8

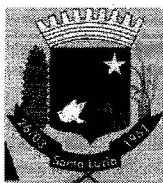
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica para o Município de Santa Luzia -MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 15.419.645,62 (quinze milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					944.908,17	6,13 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	58,32	469,48	566,28	33.025,44	0,21 %
1.2	003/2082	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	17.198,37	20.744,67	20.744,67	0,13 %
1.3	CPU 00	Próprio	ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA	MÊS	6	123.132,99	148.523,01	891.138,06	5,78 %
2			TERRAPLANAGEM					2.647.296,41	17,17 %
2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	87751,4	1,44	1,73	151.809,99	0,98 %
2.2	101126	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	m³	21937,9	13,07	15,76	345.740,67	2,24 %
2.3	93595	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	904937	1,84	2,21	1.999.910,17	12,97 %
2.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	21937,9	5,67	6,83	149.835,58	0,97 %
3			PAVIMENTAÇÃO					7.895.310,64	51,20 %
3.1	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	82919,8	0,62	0,74	61.360,62	0,40 %
3.2	4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	4975,18	207,70	250,52	1.246.382,09	8,08 %
3.3	4011444	SICRO3	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	4560,58	188,77	227,69	1.038.398,46	6,73 %
3.4	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	2765370	0,81	0,97	2.682.409,28	17,40 %
3.5			AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL					2.866.760,19	18,59 %
3.5.1	MAT003	Próprio	Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30	T	99,5	6.113,59	7.030,62	699.546,69	4,54 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 846

3.5.2	MAT004	Próprio	Aquisição de cap 50/70	T	348,26	4.518,19	5.195,91	1.809.527,61	11,74 %
3.5.3	CP-26	Próprio	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 30	tkm	90	709,70	816,15	73.453,50	0,48 %
3.5.4	CP-28	Próprio	TRANSPORTE DE CAP 50/70	tkm	348,26	709,70	816,15	284.232,39	1,84 %
4			SERVIÇOS DE DRENAGEM E ACESSIBILIDADE					3.579.369,62	23,21 %
4.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	27639,9	54,43	65,65	1.814.560,74	11,77 %
4.2	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	27639,9	1,81	2,18	60.255,02	0,39 %
4.3	94281	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	27639,9	51,13	61,67	1.704.553,86	11,05 %
5			SERVIÇOS FINAIS					352.760,78	2,29 %
5.1	CPU-004	Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	87751,4	3,34	4,02	352.760,78	2,29 %

Total sem BDI 12.925.171,50
Total do BDI 2.494.474,12
Total Geral 15.419.645,62

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 29/06/2026 e encerramento em 29/06/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 348 8

Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	0210 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO:	15 451 1004 1131 0000 Pavimentação de ruas e logradouros
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 848 8

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0210 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CLASSIFICAÇÃO: 15 451 0044 1187 0000 Recuperação e Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 349 8

8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 850 8

- 9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 851 8

9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

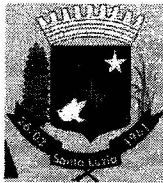
10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



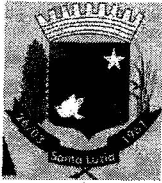
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 892 6

- 10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3 – Indenizações e multas.
- 10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 253 +

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 854 8

11.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 855 6

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 29 de Junho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

PELA CONTRATADA

DARTHIAN DE S
NUNES COMERCIO
LTDA:2454675200
0110

Assinado de forma digital
por DARTHIAN DE S
NUNES COMERCIO
LTDA:24546752000110
Dados: 2026.06.29
12:47:01 -03'00'

Darthian de Souza Nunes
CPF nº 031.686.043-30

Ilzemar Oliveira Dutra
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo
- SEMOB
Portaria: 009/2025

FELIPE ALVES DE
SOUZA:0571552
2340

Assinado de forma
digital por FELIPE ALVES
DE SOUZA:05715522340
Dados: 2026.06.30
12:21:36 -03'00'

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



assinatura, com efeitos retroativos à 12/11/2025 data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 01 de julho de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

Publicado por: FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Código identificador: bexva38dj3i20260703090749

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão -
SEMGOV**

AVISO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO
PÚBLICA COM REABERTURA DE PRAZO
EXTRATO DE AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO
PÚBLICA COM REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Princípio da Autotutela Administrativa, consagrado nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), bem como nos princípios da publicidade, da isonomia e da segurança jurídica previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e por aplicação analógica do art. 55, §1º, do mesmo diploma, torna público que, em razão de falha técnica comprovada na plataforma eletrônica Licita Santa Luzia (www.licitasantaluziama.com.br), utilizada para a condução do certame em epígrafe, restou inviabilizado o cadastramento da sessão pública originalmente agendada para o dia 03 de julho de 2026, às 09h00min.

Diante da impossibilidade técnica de realização do certame na data prevista, e em observância aos princípios da publicidade e da isonomia entre os licitantes, comunica-se o ADIAMENTO da sessão pública, com REABERTURA INTEGRAL DO PRAZO legal aplicável, ficando designada nova data para realização da sessão pública: 24 de julho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF), a ser conduzida na mesma plataforma eletrônica Licita Santa Luzia.

O objeto do certame, as exigências de habilitação, o critério

de julgamento e as demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalterados em sua integralidade, sendo modificada tão somente a data e o horário de realização da sessão pública.

O Edital e seus anexos permanecem à disposição dos interessados no sistema eletrônico www.licitasantaluziama.com.br, no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Luzia/MA, 02/07/2026.

Leandro Dutra de Andrade

Autoridade Competente

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: 8psfarwkwz20260702180715

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 896 8

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12918103/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12918103/2026, assinado em 29/06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica para o Município de Santa Luzia -MA. Processo Administrativo nº 18/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 03/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Urbanismo, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: DARTHIAN DE S NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 24.546.752/0001-10. Valor Global: R\$ 15.419.645,62 (quinze milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE: 0210 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; CLASSIFICAÇÃO: 15 451 1004 1131 0000 - Pavimentação de ruas e logradouros; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; UNIDADE: 0210 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; CLASSIFICAÇÃO: 15 451 0044 1187 0000 - Recuperação e Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Vigência Inicial: 29 de Junho de 2026. Vigência Final: 29 de Junho de 2027. Ilzemar Oliveira Dutra - Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo – SEMOB; Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo – SEMGOV. Santa Luzia - MA, 29 de Junho de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: rg1rovuk3r520260702180700



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



QUINTA - FEIRA, 02 - JULHO - 2026 27

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de pneus e prestação de serviços de manutenção da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA I C F SILVA**. Valor Global: R\$ 242.266,10. DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. **Unidade Orçamentária:** 02.02.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Funcional Programática:** 12.361.0012.2139.0000 – Manutenção do Programa Salário-Educação Ensino Fundamental. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Funcional Programática:** 12.365.0012.2141.0000 – Manutenção do Programa Salário-Educação –Pré-Escola. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Funcional Programática:** 12.365.0012.2140.0000 – Manutenção do Programa Salário-Educação – Creche. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIO:** Secretária Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, **EMPRESA I C F SILVA**, CNPJ Nº 55.526.838/0001-05. Matões-Ma, 23 de junho de 2026. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12918103/2026, assinado em 29/06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica para o Município de Santa Luzia -MA. Processo Administrativo nº 18/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 03/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Urbanismo, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: **DARTHIAN DE S NUNES COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 24.546.752/0001-10. Valor Global: R\$ 15.419.645,62 (quinze milhões, quatrocentos e dezanove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE: 0210 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; CLASSIFICAÇÃO: 15 451 1004 1131 0000 - Pavimentação de ruas e logradouros; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; UNIDADE: 0210 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; CLASSIFICAÇÃO: 15 451 0044 1187 0000 - Recuperação e Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Vigência Inicial: 29 de Junho de 2026. Vigência Final: 29 de Junho de 2027. Ilzemar Oliveira Dutra - Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo – SEMOB; Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo – SEMGOV. Santa Luzia - MA, 29 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Adesão nº 001.071/2026. Pregão - Eletrônica Nº 007/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2026, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ: Nº 12.122.065/0001-99 e **ROSILENE F SOUSA COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 01.728.862/0001-06, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento produtos de malharia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Zé Doca – MA, conforme especificações constantes neste edital, no termo de referência, na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto. **VALOR:** de R\$ 137.068,25 (Cento e Trinta e Sete

Mil e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE:** ADESAO DE ARP DE PREGÃO ELETRÔNICO, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Educação, **LEOTILDE DIAS SILVA**, nomeada pela Portaria nº 007/2025 e Sra. Rosilene Ferreira Sousa, CPF nº 460.436.403-68, **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Zé Doca - MA, 29 de junho de 2026.

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 42/2026/SES REF.: Processo SEI nº 2026.110222.16730 –PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO, CNPJ nº 05.292.982/0001-56; **OBJETO:** apoio financeiro ao custeio e operacionalização para pagamento de serviços médicos especializados e aquisição de medicamentos, conforme especificações técnicas do Plano de Trabalho, Anexos e Parecer Técnico; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura; **VALOR:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023; na Lei Estadual nº 8.959/2009; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF); na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024; na Instrução Normativa nº 018, de 03 de setembro de 2008, do TCE/MA; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0629; AÇÃO - 6165; SUBAÇÃO - 029355 - EMENDA PARLAMENTAR DE FERNANDO BRAIDE PARA A FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DINO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS; FONTE - 1.5.00; NATUREZA DESPESA - 33.50.43.05; **NOTA DE EMPENHO:** 2026NE007665 (Emitida em 25/06/2026); **DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 25/06/2026; **SIGNATÁRIOS:** KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, CI nº 00065468796-0 SSP/MA e CPF nº 926.177.193-91, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, pelo CONCEDENTE; Sra. ENIDE MOREIRA LIMA JORGE DINO, CPF nº 125.364.313-04 e C.I. nº 032695832007-1 (SSP/MA), pelo CONVENIENTE. São Luís (MA), 25 de junho de 2026. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 44/2026/SES REF.: PROCESSO Nº 2026.110222.25148 – SES/MA – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a Conveniente FUNDAÇÃO MARANHENSE DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, CNPJ sob o nº 11.776.929/0001-23; **OBJETO:** apoio financeiro visando à execução do “Programa Qualidade da Visão”, com a realização de consultas, exames oftalmológicos e fornecimento de óculos corretivos **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal; no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023; na Lei Estadual nº 8.959/2009; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF); na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024; Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024; na Instrução Normativa nº 018, de 03 de setembro de 2008, do TCE/MA; **VALOR:** R\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil reais); **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura, pelo período de 04 (quatro) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA - 0629; AÇÃO - 4908; SUBAÇÃO - 025867-Serviços Ambulatoriais - Fundação Maranhense de Assistência Comunitária; **FONTE** - 1.5.00; **NATUREZA DESPESA** - 33.50.43.02; conforme NOTA DE EMPENHO Nº

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026. PROCESSO: 18/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica para o município de Santa Luzia -MA. O Secretário de Gestão e Governo do Município de Santa Luzia -MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolvem: Adjudicar o objeto e Homologar a presente Licitação nestes termos: EMPRESA VENCEDORA POR PREÇO GLOBAL: DARTHAN DE S NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 24.546.752/0001-10; VALOR TOTAL: R\$ 15.419.645,62 (quinze milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Santa Luzia-MA, 24 de junho de 2025.
LEANDRO DUTRA DE ANDRADE
Secretário de Gestão e Governo

EXTRATO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12918103/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 03/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: DARTHAN DE S NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 24.546.752/0001-10. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica para o município de Santa Luzia -MA, observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 29/06/2026. Vigência do contrato 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 15.419.645,62 (quinze milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0210 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; CLASSIFICAÇÃO: 15 451 1004 1131 0000 - Pavimentação de ruas e logradouros; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; UNIDADE: 0210 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; CLASSIFICAÇÃO: 15 451 0044 1187 0000 - Recuperação e Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Santa Luzia-MA, 29 de junho de 2026. Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2026**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 011/2026, Processo Administrativo nº 1008052026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: contratação de empresa especializada para conclusão da construção de uma Escola de 02 salas PADRÃO FNDE - 1009492, no Povoado Lagoa da Esperança, Município de Santo Amaro do Maranhão-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Fornecedor: CONSTRUTORA ATHENA LTDA inscrita no CNPJ nº 05.741.219/0001-65, com sede na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, CEP 65248-000, Bequimão/MA. Valor Adjudicado: 143.407,65 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Santo Amaro do Maranhão/MA, 1º de julho de 2026.
VILMARA DE CASTRO COSTA
Agente de Contratação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2026**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Concorrência nº 011/2026, Processo Administrativo nº 1008052026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: contratação de empresa especializada para conclusão da construção de uma Escola de 02 salas PADRÃO FNDE - 1009492, no Povoado Lagoa da Esperança, Município de Santo Amaro do Maranhão-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Fornecedor: CONSTRUTORA ATHENA LTDA inscrita no CNPJ nº 05.741.219/0001-65, com sede na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, CEP 65248-000, Bequimão/MA. Valor Homologado: 143.407,65 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Santo Amaro do Maranhão/MA, 1º de julho de 2026.
GLACIMAR ABRAÃO FACUNDES
Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº C/020107011/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2026. PARTES: Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Construtora Athena Ltda. OBJETO: contratação de empresa especializada para conclusão da construção de uma Escola de 02 salas PADRÃO FNDE - 1009492, no Povoado Lagoa da Esperança, Município de Santo Amaro do Maranhão-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. VALOR: R\$ 143.407,65 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 1140 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE U. ESCOLARES/QUADRAS ESPORTIVAS - E. FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 1.500.00-220 000 Recursos não Vinculados de Imposto; 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 1140 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE U. ESCOLARES/QUADRAS ESPORTIVAS - E. FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 1.550.00-220 000 Salário educação; 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDEB 02 11 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 1144 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE U. ESCOLARES E FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 1.541.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF; 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDEB 02 11 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 1164 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE U. ESCOLARES E FUNDAMENTAL - VAAT 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.542.00-200 000 FONTE: 1.542.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 02 11 FUNDEB 02 11 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0010 INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 12 361 0010 1144 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE U. ESCOLARES E FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 1.540.00-200 000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; 02 PODER EXECUTIVO 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0018 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 0018 1142 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE U. ESCOLARES - PRE ESCOLAR 4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.00-210 000 FONTE: 1.500.00-220 000 Recursos não Vinculados de Imposto. SIGNATÁRIOS: Glacimar Abraão Facundes Secretária Municipal de Educação pela contratante e Evandi Lins de Freitas empresário, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026. Santo Amaro do Maranhão - MA, em 1 de julho de 2026. Glacimar Abraão Facundes, Secretária Municipal de Educação, Portaria nº 07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo Do Contrato Nº 068/2025. Processo Administrativo de contratação 0064/2025/LIC da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025 - PMBL - Benedito Leite-MA - Pregão Eletrônico nº 004/2025 SRP - Benedito Leite-MA, Processo Administrativo nº 019/2025 - Benedito Leite-MA. Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Vjda Comércio e Serviços e Construções Ltda, CNPJ 47.844.650/0001-87. Espécie: Aditivo de Renovação de Prazo e Valor. Objeto: a Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza hospitalar, coleta, transporte, incineração de resíduos de saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Contrato. Vigência: O presente Termo Aditivo de renovação de prazo e valor terá vigência pelo período de 01/07/2026 a 01/07/2027, pelo período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 10 302 0210 2068 3.3.90.39.00. Do Foro: Comarca de Loreto/MA. Data da Assinatura: 19/06/2026. Assinaturas: Gessica Alves Costa (Contratante) e Jairo Xavier Reis Carnib Filho (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14/2026**

PROC. Nº 70/2026 - SEMAD
OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL no Município de Serrano do Maranhão/MA. DATA DA SESSÃO: 20/07/2026. Horário: 09h00min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO - SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000; ou pelo e-mail: cpl.serrano01@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do site da Prefeitura de Serrano do Maranhão-MA: Portal: <https://www.serrano.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Licitação: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>, ou através do Sinc-Contrata/TCE-MA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Serrano do Maranhão - MA, 1 de julho de 2026.
CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2025
CONTRATANTE: município de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana CONTRATADA: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.112/0001-55 MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 13/2024 cujo o objeto é a construção do Espaço Esportivo Comunitário, no município de Tuntum/MA OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 22/2025 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 09/06/2026 até 09/10/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 1.323.569,96 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.813.0041.1074.0000; 4.4.90.51.00. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. Tuntum - Maranhão, 9 de junho de 2026. Marcos Barros - Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA - MA torna público aos interessados o resultado da licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026; Processo nº 11031118/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA- MA, de acordo com o Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.690.520/0001-43, perfazendo um valor total de R\$ 1.396.609,81 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e nove reais e oitenta e um centavos).

Tutóia - MA, 2 de julho de 2026
FRANCIS DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal Administração, Gestão e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 27/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026. A Prefeitura Municipal de Aripuaná-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de madeiras serradas destinadas a construção e reparos em pontes e pontilhes e esgoto, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuaná - MT. INÍCIO DA SESSÃO: Dia 20/07/2026, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuna.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuna.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuaná - MT, 2 de julho de 2026.
SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026. O Município de Aripuaná, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2026, que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, reposição de gás, troca de sensor, capacitor motor ventilador da condensadora e da evaporadora em aparelhos de ar-condicionado, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aripuaná - MT. EMPRESAS VENCEDORAS: 55.321.963 DIEGO NUNES DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o



Edital nº 03/2026

Última atualização 23/03/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

860 7



Acessar Contratação

Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade compradora: 1986 - Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estruturas e Urbanismo

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/03/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/03/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/04/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000026/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica para o Município de Santa Luzia -MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.842.330,29

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 15.419.645,62

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

Edital CP 003 2026 PAVIMENTACAO ASFALTICA

23/03/2026 - 15:06:01

Edital

PROJETO BASICO

23/03/2026 - 15:06:09

Projeto Básico

Adjudicacao e Homologacao

18/08/2026 - 12:20:37

Outros Documento:

Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Página:

1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e

obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 861 9

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ata nº 29/2026

Última atualização 18/08/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 862



Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2026 Data de assinatura: 25/06/2026

Vigência: de 25/06/2026 a 25/06/2027

Id ata PNCP: 06191001000147-1-000026/2026-000001 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000026/2026

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica para o Município de Santa Luzia -MA

Órgãos/Entidades

Contratos

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ARP 029 2026	18/08/2026 - 12:19:58	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 863 7

Contrato nº 12918103/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 8647



Última atualização 18/08/2026

Local: Santa Luzia/MA Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1986 - Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estruturas e Urbanismo

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 18/2026 Categoria do processo: Obras

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2026 Data de assinatura: 29/06/2026

Vigência: de 29/06/2026 a 29/06/2027

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000152/2026 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000026/2026

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não Id ata PNCP: 06191001000147-1-000026/2026-000001

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica para o Município de Santa Luzia -MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 15.419.645,62

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 24.546.752/0001-10 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: DARTHIAN DE S NUNES COMERCIO LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipo ↕
Contrato 12918103 2026	18/08/2026 - 12:20:26	Contrato
Exibir: 5 1-1 de 1 itens	Página: 1	< >
< Voltar		

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

865 7

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.